



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N.841/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

SANCIONADO A LEI N°
1010718

PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 007/2017, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO COM O CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n. 007/2017, de 3 de janeiro de 2017, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, para o fito de alteração do valor do repasse de recurso de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte, da seguinte forma:

I – fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor das parcelas dos meses de junho, julho e agosto de 2017 e em 50% (cinquenta por cento), os valores das parcelas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, com efeito retroativo a 1º de junho de 2017;

II – o valor global do Contrato para o exercício de 2017 fica sendo de R\$ 23.131,54 (vinte e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que serão creditados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia na conta corrente 30.292-9, Agência 3989-6, Banco do Brasil, que serão repassados em parcelas mensais, a saber:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



II.a – R\$7.841,20 (sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) em parcelas de R\$1.568,24 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referentes aos meses de janeiro a maio de 2017;

II.b) R\$5.880,90 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) repassáveis em parcelas de R\$1.960,30 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta centavos), referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017, todo dia 10 de cada mês;

II.c) R\$9.409,44 (nove mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), repassáveis em parcelas de R\$2.352,36 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 21 de junho de 2017, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2018.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

19-12
CANABRAVA DO NORTE
1991



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"

CNPJ 09.410.164/0001-61

Tel: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Norte Araguaia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.410.164/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, gerente operacional agrícola, convivente, residente e domiciliado no município de Porto Alegre do Norte -MT na Avenida 11 de julho, nº 440, Bairro Setor dos Esportes, inscrito no CPF nº 481.979.399-34 e RG 2256984 SSP/PR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede administrativa situada à Praça Frederico de Souza Brito, s/nº no município de Canabrava do Norte, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, comerciante, casado, residente e domiciliado no município de Canabrava do Norte-MT, inscrito no CPF nº 011.173.691-96 e RG. 15638073 SSP/MT, resolvem aditar o **CONTRATO DE RATEIO nº 007/2017**, celebrado em 03 de Janeiro de 2017, fazendo-o por intermédio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a Cláusula Nona do Contrato originário, bem como a Resolução Normativa nº 007/2017, que reajustou o valor a ser entregue ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do - Norte Araguaia, pelos municípios consorciados, por meio de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO DE RATEIO - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 007/2017, que trata dos recursos para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, reajustando-se o valor da seguinte forma:

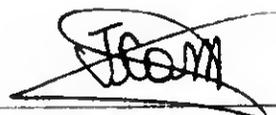
- a) Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor das parcelas dos meses de junho, julho e agosto de 2017 e em 50% os valores das parcelas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017.
- b) O valor global do presente Contrato para o exercício de 2017 será de **R\$ 23.131,54** (vinte e três mil cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), creditados para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA na conta corrente 30.292-9, Agencia 3989-6, que serão repassados em parcelas mensais, como segue:
- b1) R\$ 7.841,20** (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), serão repassados em parcelas de **R\$ 1.568,24** (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos meses de janeiro a maio de 2017, com vencimento todo dia 10 de cada mês;
- b2) R\$ 5.880,90** (cinco mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), serão repassados em parcelas de **R\$ 1.960,30** (um mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos), nos meses de junho, julho e agosto de 2017, com vencimento todo dia 10 de cada mês;
- b3) R\$ 9.409,44** (nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), serão repassados em parcelas de **R\$ 2.352,36** (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo ao Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo oficial de publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente Termo Aditivo ao Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.





Norte Araguaia

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"

CNPJ 09.410.164/0001-61

Tel: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de junho de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

CONTRATADO

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: ELIANE LAZZARI

CPF: 514.251.901-97

2º

Nome: BRYZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS

CPF: 014.683.271-00



Norte Araguaia

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental

"Norte Araguaia"

CNPJ 09.410.164/0001-61

Tel: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA EMPENHO

<u>MUNICIPIO</u>	<u>CONTRATO ORIGINAL</u> <u>Já empenhado</u>	<u>ADITIVADO DE JUNHO A</u> <u>DEZEMBRO</u> <u>Para empenho</u>
<u>CANABRAVA DO NORTE</u>	<u>18.818,88</u>	<u>4.312,66</u>

PARCELAS DEVIDAS DE JUNHO A DEZEMBRO

<u>MESES</u>	<u>PARCELA PRINCIPAL</u>	<u>ADITIVO</u>	<u>TOTAL</u>
<u>JUNHO</u>	<u>1.568,24</u>	<u>392,06</u>	<u>1.960,30</u>
<u>JULHO</u>	<u>1.568,24</u>	<u>392,06</u>	<u>1.960,30</u>
<u>AGOSTO</u>	<u>1.568,24</u>	<u>392,06</u>	<u>1.960,30</u>
<u>SETEMBRO</u>	<u>1.568,24</u>	<u>784,12</u>	<u>2.352,36</u>
<u>OUTUBRO</u>	<u>1.568,24</u>	<u>784,12</u>	<u>2.352,36</u>
<u>NOVEMBRO</u>	<u>1.568,24</u>	<u>784,12</u>	<u>2.352,36</u>
<u>DEZEMBRO</u>	<u>1.568,24</u>	<u>784,12</u>	<u>2.352,36</u>

Valor aditivado pela diretoria a ser empenhado de junho a dezembro R\$ 4.312,66

o Primeiro termo aditivo ao contrato de rateio deverá ser encaminhado juntamente com o respectivo resumo para emissão da nota de empenho que deverá ser encaminhada para o email: cidesanortearaguaia@gmail.com

RUA TOCANTINS, Nº 1.173 – SETOR TRES IRMAOS, ANTIGO FORUM.
CEP: 78.655-000 – PORTO ALEGRE DO NORTE-MT



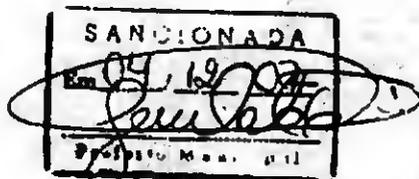
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Lei nº 320/2007

De: 04 de Dezembro de 2007



Autoriza o Município de Canabrava do Norte a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, o Município de Canabrava do Norte, Confressa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Jose do Xingu e Vila Rica, visando a implantação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo **Artigo 83 Parágrafo II E xxx** da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Canabrava do Norte/MT no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" o Protocolo de Intenções, assinado em 03 de Agosto de 2007 e publicado no Jornal Oficial dos Municípios Numero 311 do dia 14 de 08 de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Jose do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", sob a forma de associação publica, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º - O estatuto do Consorcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N - CENTRO CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", cujo valor devera ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6. 017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. E vedada à aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio Publico, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consorcio Publico deve fornecer as informações necessidades para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consorcio Publico, após previa suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º- Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a:

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N - CENTRO CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE: 0(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

I – Abrir credito especial, no valor de R\$ 30.00,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º - A retirada do ente Consorciado do Consorcio Publico dependera de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Parágrafo Único. - Os bens destinados ao Consorcio Publico pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consorcio publico ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do Consorcio Publico dependera de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º- Aplica-se ao Consorcio Publico o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º- Revogam –se as disposições em contrario.

Genivaldo Jose Barros
Prefeito Municipal